



EDITAL DE LICITAÇÃO nº 04/2018 - UNESPAR PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 15.027.530-0

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – Campus de União da Vitória**, situado na Praça Coronel Amazonas, Centro, s/nº, CEP– 84.600-185, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.896/0005-76, através do diretor e pregoeiro designado pela portaria nº 1062/2017 de 01/12/2017-Reitoria, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 15.608, de 16/08/2007; Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Até às **09h00min** do dia **26/04/2018**, devidamente protocolado no setor de compras e Licitações do Campus de União da Vitória, situado Praça Coronel Amazonas, s/nº – União da Vitória - PR. CEP– 84.600-185.

ABERTURA DA SESSÃO: **26/04/2018**, a partir das **09h00min** – Horário de Brasília, na sala de reuniões.

Os interessados em adquirir o edital poderão fazê-lo através do email- sergio.werle@unespar.edu.br

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
- ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV MODELO PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
- ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a Prestação de serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 horas, através de alarmes, com locação dos equipamentos pela empresa contratada, no prédio principal, na estação de Piscicultura e no Observatório da UNESPAR Campus de União da Vitória. Manutenção do sistema de Câmeras no prédio principal da UNESPAR Campus de União da Vitória, com locação dos equipamentos pela empresa contratada **conforme especificações contidas no edital e anexos.**

O **PREGÃO** será realizado pelo Pregoeiro, Sérgio Werle, com equipe de apoio.

As empresas que se interessarem em adquirir o Edital poderão retirar no site: www.fafuv.br ou www.unespar.edu.br e pelo e-mail: sergio.werle@unespar.edu.br.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

2.3 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5 Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.6 É critério para participação a visita técnica que será devidamente documentada, por ficha específica intitulada: "VISITA TÉCNICA", que deve ser assinada pelo vistoriador e pelo vistoriado, "A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução.

2.7 Qualquer alteração do presente Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO":

3.2 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, lacrados e protocolados no Setor de compras e Licitações do Campus de União da Vitória, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
LOCAL: UNESPAR, Campus de União da Vitória – Praça Coronel Amazonas, s/nº – União da Vitória - PR. CEP– 84.600-185, fone (42) 3521-9144, **HORÁRIO DO PROTOCOLO:** Das 8h30min. às 11h30 e das 13h30min. às 17h30min.

3.3 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - UNESPAR – <i>Campus</i> de União da Vitória	
No envelope nº 01 de PROPOSTA COMERCIAL	
PROPONENTE:	
CNPJ:	Contato/Fone:
ENDEREÇO:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - UNESPAR – <i>Campus</i> de União da Vitória	
No envelope nº 02 de HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO	
PROPONENTE:	
CNPJ:	Contato/Fone:
ENDEREÇO:	

3.4 A Universidade Estadual do Paraná (**UNESPAR**), Campus de União da Vitória **não se responsabilizará** por envelopes de "Proposta Comercial" e "Habilitação" que não forem protocolados, no local, data e horário definidos neste edital.



4 CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

4.2 O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

4.3 Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

4.4 A legitimidade da representação será demonstrada pelos documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

4.4.1 Instrumento de mandato público ou Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante do Anexo V. Neste caso deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2 Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.4.3 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.4 Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, seus representantes deverão portar **em mãos** a documentação prevista no subitem 4.4, 4.4.1, deste instrumento.

4.4.5 Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE, juntamente com o credenciamento**, declaração emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste Edital. A declaração será feita, conforme Anexo VI.

5 PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - As propostas comerciais deverão ser impressas em papel timbrado, em língua portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

5.2 Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e E-mail, se houver da empresa proponente;

5.3 Preço unitário, para os serviços, em moeda nacional, conforme modelo de proposta comercial constante do Anexo IV, em moeda corrente do país, em algarismo.

5.4 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.5 Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para o objeto desta licitação.

6 HABILITAÇÃO

6.1 O envelope de habilitação deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, os documentos relacionado no **Anexo II**, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer



processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, por qualquer membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

6.2 A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

7 DOCUMENTAÇÃO (relação de Documentos Anexo II)

7.1 Prova de regularidade, conforme especificações contidas no Anexo II.

7.2 Os documentos relacionados no anexo II não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.3 A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante.

7.4 Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

7.5 O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

8 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

8.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. A declaração deverá ser feita, **conforme o modelo no anexo VII**.

9 SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

10 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11 LANCES VERBAIS

11.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor do lote.

11.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



12 JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

12.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.6 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

12.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 O prazo para interposição será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



15.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

16 NOTA DE EMPENHO

16.1 A Nota de Empenho somente será entregue à licitante vencedora após a publicação da homologação.

17 DO CONTRATO

17.1 A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, constante do Anexo VIII, com o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18 PAGAMENTO

18.1 Cumpridas as obrigações contratuais, o pagamento será efetuado pela Universidade Estadual do Paraná *Campus* de União da Vitória, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal mensal.

18.2 A Nota Fiscal deverá ser preenchida contendo, descrição sucinta do serviço prestado, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente atestada por Funcionário designado para este fim, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do Instrumento Contratual.

18.3 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

19 DAS PENALIDADES

19.1 As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

19.2 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela UNESPAR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

19.3 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.4 multas;

19.5 rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a Unespar por perdas e danos;

19.6 suspensão temporária do direito de licitar com a Administração;

19.7 indenização a Unespar da diferença de custo para contratação de outro licitante;

19.8 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

19.9 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso da prestação dos serviços.

19.10 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

19.11 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.12 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias de nº. 33.90.39.77

20.2 A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

20.3 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

20.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo que as quantidades informadas no Anexo I poderão ser alteradas de acordo com as necessidades e/ou conveniência da UNESPAR.

20.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

20.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.10 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.11 Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Unespar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia posterior de expediente normal.

20.12 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (42) 3521-9144 ou pessoalmente na UNESPAR CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA, situada na Praça Coronel Amazonas, s/n, no setor de Compras/Licitações, no horário 8:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, com o servidor público, Sérgio Werle.

União da Vitória, 09 de abril de 2018.

Sandra Salete de Camargo Silva

Diretora em exercício da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória

Sérgio Werle

Pregoeiro - UNESPAR – *Campus* de União da Vitória



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01:

Objeto: Prestação de serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 horas, através de alarmes, com presença de monitor sempre que o alarme disparar e Manutenção do sistema de Câmeras para gravação de imagens com locação dos equipamentos pela empresa contratada, no prédio principal da UNESPAR *Campus* de União da Vitória conforme especificações estabelecidas abaixo.

ITEM 01

Monitoramento 24 horas por dia, sete dias por semana, através de alarmes, com presença de monitor sempre que o alarme disparar, **no Predio da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória com quatro centrais. Iniciando com os equipamentos já inslados, os quais serão cedidos em comodato, e deverão ser substituídos gradativamente, de forma que o sistema esteja em perfeito funcionamento.**

A contratada deverá:

- Fornecer relatório mensal das ocorrências;
- Fornecer senha aos funcionários responsáveis por cada setor para ativar e desativar o sistema de alarme ao final de cada expediente;
- Sempre que ocorrer disparo do sistema, a qualquer hora do dia deverá deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local, com o tempo máximo admitido de 20 (vinte) minutos, contados a partir do disparo do sistema, para chegar até o local;
- Ligar de imediato para o responsável indicado pela unidade onde ocorreu o disparo para inteirá-lo do ocorrido;
- Fazer a identificação dos sensores por setor da unidade monitorada e setorização dos sensores individualmente, possibilitando a identificação da área/sala em que ocorreu o disparo;
- Solicitar o auxílio do poder público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Outros) de imediato, conforme exigência do caso;
- Caso exista a necessidade da presença do responsável da unidade, o fiscal deverá aguardar o mesmo e acompanhá-lo em todas as verificações internas;
- As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos, veículos e outros, que impliquem na perfeita execução dos serviços contratados, correrão por conta da empresa contratada e sob exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores;
- Não poderá deixar de cumprir com suas obrigações de monitoramento em nenhuma hipótese (deslocar os técnicos e ligar para saber do ocorrido quando do disparo do alarme), não sendo aceitas alegações quanto à regulagem dos sensores ou outras questões técnicas, pois tal descumprimento caracterizará o não monitoramento daquele local específico, ficando a contratada sujeita às penalidades cabíveis;
- Deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas dos funcionários do contratante referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.
- Deverá supervisionar constantemente os equipamentos para constatar eventual falta de comunicação da central de alarme com a central de monitoramento, ou possíveis defeitos nos sensores.

Valor máximo para o Item 01: RS 615,00

ITEM 02

Manutenção do sistema de Câmeras para gravar imagens, com armazenamento de imagens de no mínimo 30 dias, no Predio da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória. Iniciando com os equipamentos já inslados (hoje utilizamos 34 câmeras devendo ser ampliado para 38), os quais serão



cedidos em comodato, e deverão ser substituídos gradativamente, de forma que o sistema esteja em perfeito funcionamento e gravando imagens com boa qualidade.

Valor máximo para o Item 02: R\$ 310,00

VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 01 R\$: 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais)

Todos os itens deverão ser cotados, a falta de um ou mais acarretará na desclassificação da proposta.

LOTE 02: Prestação de serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 horas, através de alarmes, com presença de monitor sempre que o alarme disparar, na estação de piscicultura da UNESPAR *Campus* de União da Vitória conforme especificações estabelecidas abaixo.

ITEM 01

Monitoramento 24 horas por dia, sete dias por semana, através de alarmes, com presença de monitor sempre que o alarme disparar, na Estação de piscicultura da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória, com uma central. Os equipamentos necessários para o monitoramento deverá ser instalados pela contratada.

Para o monitoramento será necessário no mínimo os seguintes equipamentos:

01 central; 01 bateria de alarme 12V 7AH; 02 sirenes de alarme; 12 sensores; 01 caixa externa para teclado; 01 kit Rádio para monitoramento com fonte e bateria auxiliar; Fiação e material para instalação.

A contratada deverá:

- Fornecer relatório mensal das ocorrências;
- Fornecer senha aos funcionários responsáveis por cada setor para ativar e desativar o sistema de alarme ao final de cada expediente;
- Sempre que ocorrer disparo do sistema, a qualquer hora do dia deverá deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local, com o tempo máximo admitido de 30 (trinta) minutos, contados a partir do disparo do sistema, para chegar até o local;
- Ligar de imediato para o responsável indicado pela unidade onde ocorreu o disparo para inteirá-lo do ocorrido;
- Fazer a identificação dos sensores por setor da unidade monitorada e setorização dos sensores individualmente, possibilitando a identificação da área/sala em que ocorreu o disparo;
- Solicitar o auxílio do poder público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Outros) de imediato, conforme exigência do caso;
- Caso exista a necessidade da presença do responsável da unidade, o fiscal deverá aguardar o mesmo e acompanhá-lo em todas as verificações internas;
- As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos, veículos e outros, que impliquem na perfeita execução dos serviços contratados, correrão por conta da empresa contratada e sob exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores;
- Não poderá deixar de cumprir com suas obrigações de monitoramento em nenhuma hipótese (deslocar os técnicos e ligar para saber do ocorrido quando do disparo do alarme), não sendo aceitas alegações quanto à regulagem dos sensores ou outras questões técnicas, pois tal descumprimento caracterizará o não monitoramento daquele local específico, ficando a contratada sujeita às penalidades cabíveis;
- Deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas dos funcionários do contratante referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.
- Deverá supervisionar constantemente os equipamentos para constatar eventual falta de comunicação da central de alarme com a central de monitoramento, ou possíveis defeitos



nos sensores.

Valor máximo para o Item 01: RS 265,00

VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 02 R\$: 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)

LOTE 03: Prestação de serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 horas, através de alarmes, com presença de monitor sempre que o alarme disparar, no Observatório da UNESPAR *Campus* de União da Vitória conforme especificações estabelecidas abaixo.

ITEM 01

Monitoramento 24 horas por dia, sete dias por semana, através de alarmes, com presença de monitor sempre que o alarme disparar, no Observatório Andrômeda da UNESPAR– *Campus* de União da Vitória, com uma central. Os equipamentos necessários para o monitoramento deverá ser instalados pela contratada.

Para o monitoramento será necessário no mínimo os seguintes equipamentos:

01 central, 01 bateria de alarme 12 V 7AH; 02 sirenes de alarme; 05 sensores; 01 kit rádio para monitoramento com fonte e bateria auxiliar; fiação e material para instalação

A contratada deverá:

- Fornecer relatório mensal das ocorrências;
- Fornecer senha aos funcionários responsáveis por cada setor para ativar e desativar o sistema de alarme ao final de cada expediente;
- Sempre que ocorrer disparo do sistema, a qualquer hora do dia deverá deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local, com o tempo máximo admitido de 30 (trinta) minutos, contados a partir do disparo do sistema, para chegar até o local;
- Ligar de imediato para o responsável indicado pela unidade onde ocorreu o disparo para inteirá-lo do ocorrido;
- Fazer a identificação dos sensores por setor da unidade monitorada e setorização dos sensores individualmente, possibilitando a identificação da área/sala em que ocorreu o disparo;
- Solicitar o auxílio do poder público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Outros) de imediato, conforme exigência do caso;
- Caso exista a necessidade da presença do responsável da unidade, o fiscal deverá aguardar o mesmo e acompanhá-lo em todas as verificações internas;
- As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos, veículos e outros, que impliquem na perfeita execução dos serviços contratados, correrão por conta da empresa contratada e sob exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores;
- Não poderá deixar de cumprir com suas obrigações de monitoramento em nenhuma hipótese (deslocar os técnicos e ligar para saber do ocorrido quando do disparo do alarme), não sendo aceitas alegações quanto à regulagem dos sensores ou outras questões técnicas, pois tal descumprimento caracterizará o não monitoramento daquele local específico, ficando a contratada sujeita às penalidades cabíveis;
- Deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas dos funcionários do contratante referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.
- Deverá supervisionar constantemente os equipamentos para constatar eventual falta de comunicação da central de alarme com a central de monitoramento, ou possíveis defeitos nos sensores.

Valor máximo para o Item 01: RS 165,00

VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 03 R\$: 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO II

Edital Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A proponente com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação nos termos do **item 9** deste Edital:

Cópia do ato constitutivo e última alteração (contrato social, estatuto e/ou requerimento de empresário), comprovando: que o objeto social da empresa é pertinente ao objeto que está sendo licitado; e o atual quadro societário;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) da empresa participante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme disposto no art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**);

Provas de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão negativa de Falência / Recuperação judicial expedida pelo distrito da sede do proponente.

Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como **microempresa ou empresa de pequeno porte** (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaração de não exploração de **trabalho infantil, conforme o modelo no anexo III**;

Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. A declaração deverá ser feita, **conforme o modelo no anexo VII**.

Declaração de visita ao local de execução da obra, emitida pela proponente (modelo sugestivo constante do anexo VIII)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, _____, Pr., declara sob as penas da lei, que observa os preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

União da Vitória, xx de xxxxxxxx de 2018.

Nome do representante da empresa com nºº da identidade e CPF.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

(papel timbrado da proponente)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o Sr. _____ CI N.º _____ CPF N.º _____ a representar nossa empresa na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 04/2018, junto à UNESPAR, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, desistir de prazos e recursos, o que daremos por firme e valioso.

União da Vitória, xx de xxxxxxxxxxx de 2018.

Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Universidade Estadual do Paraná
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (O) (RAZÃO SOCIAL), localizada (o) na (o) (ENDEREÇO COMPLETO)- (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Universidade Estadual do Paraná para participar do Pregão Presencial 004/2018, declara, por meio de seu representante legal, sob pena da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Cidade, (dia) de (mês) de 2018.

Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo nº: 15.027.530-0
Pregão Eletrônico nº 004/2018

Dia ____/____/2018 às ____:____ horas

Prestação de serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 horas, através de alarmes, com locação dos equipamentos pela empresa contratada, no prédio principal, na estação de Piscicultura e no Observatório da UNESPAR Campus de União da Vitória. Manutenção do sistema de Câmeras no prédio principal da UNESPAR Campus de União da Vitória, com locação dos equipamentos pela empresa contratada **conforme especificações contidas no edital e anexos.**

A _____, empresa,
_____, CNPJ nº _____,
_____, sediada à _____,
_____.

Telefone: (.....)email: _____,
declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

União da Vitória/PR, de de 2018.

Representante pelo Campus

Responsável pela empresa



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a **Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de União da Vitória**, e a empresa, com objeto.....

A **Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de União da Vitória**, sito à Praça Cel. Amazonas, s/n Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.012.896/0005-76, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Valderlei Garcias Sanches, portador da cédula de identidade nº 2.042.410-9, inscrito no CPF/MF sob nº 439.387.529-04, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita à, Bairro, Município de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por seu Administrador, Sr. a seguir denominada **CONTRATADA**, acórdão e ajustam firmar o presente Contrato nos termos da lei nº 15.608, de 16 de Agosto de 2007, e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelo **Pregão Presencial nº 04/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 Prestação de serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO, 24 horas, através de alarmes, com locação dos equipamentos pela empresa contratada, no prédio principal, na estação de Piscicultura e no Observatório da UNESPAR Campus de União da Vitória. Manutenção do sistema de Câmeras no prédio principal da UNESPAR Campus de União da Vitória, com locação dos equipamentos pela empresa contratada. **Conforme especificações contidas no edital e Termo de referencia (anexo I).**

2 CLÁUSULA SEGUNDA: Do Fornecimento

2.1 A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços constantes da cláusula primeira; para tanto, tem como obrigação, manter uma comunicação imediata entre o atendente e o ronda, ao sinal de qualquer manifestação de sinistro nas dependências da Contratante.

2.2 O ronda ao verificar qualquer manifestação de sinistro, deverá comunicar as autoridades policiais e ao atendente na central de monitoramento. Para realização de relatório, onde haverá formalização da ocorrência junto aos órgãos competentes.

2.3 Para execução dos serviços objeto do contrato, a **CONTRATADA** contara com profissionais qualificados por ela contratados, na forma da Lei, sob sua total responsabilidade.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratante

3.1 A **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA**, os equipamentos constantes em seu patrimônio, para que a **CONTRATADA**, caso necessário, sob sua responsabilidade, ajuste ou amplie os equipamentos, para a completa execução dos serviços objeto do presente instrumento.

3.2 A **CONTRATANTE** se obriga a fazer comunicação escrita a **CONTRATADA**, de qualquer ampliação da área a ser coberta pelos serviços objeto do presente contrato.

3.3 A **CONTRATANTE** deverá estabelecer contato escrito com a **CONTRATADA**, caso julgar, que, seja necessário ajustes ou manutenção do sistema.

4 CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações da contratada

4.1 Efetuar o pagamento das despesas relativas a salários, adicional noturno, 1/3 (um terço) de férias, ticket alimentação, vale transporte, INSS, FGTS, seguro de vida, serviços administrativos e outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributos e taxas incidentes sobre a prestação ora contratada conforme a legislação vigente.

4.2 Cumprir o previsto no Edital supra referido e as recomendações legais e regulamentares, bem como toda manifestação administrativa emanada da Direção Geral da Faculdade, na forma de Regulamentos, Portarias, Ordens de Serviço, Ofícios Circulares, Instruções Administrativas, etc.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



4.3 Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

4.4 Adquirir e instalar equipamentos, caso necessário, para cumprimento do objeto em comum acordo com a **CONTRATANTE**. Formalizar contrato de comodato dos equipamentos adquiridos para execução do objeto do presente contrato.

4.5 Disponibilizar a **CONTRATANTE** acesso as imagens monitoradas, em terminais de computador nas dependências da **CONTRATANTE**. Manter arquivo das imagens do monitoramento, pelo período mínimo de 30 dias. Disponibilizar imediatamente a **CONTRATANTE** assim que solicitada formalmente.

4.6 Realizar vistoria e manutenção mensal nos equipamentos, sempre que for necessário.

5 CLÁUSULA TERCEIRA: Das Notas de Fornecimento

4.1 As notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato deverão conter obrigatoriamente a descrição do objeto, e o mês referente ao serviço prestado.

4.2 A prestação dos serviços será fiscalizada e as notas certificadas pelo servidor designado pela UNESPAR para esta função.

6 CLÁUSULA QUARTA: Do Reajuste de Preços

6.1 O preço estabelecido no presente contrato poderá ser alterado, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 meses, nos termos da lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da demonstração analítica, pela contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

6.2 O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ele se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

6.3 O índice a ser utilizado para reajuste de preço da prestação dos serviços, objeto deste contrato, será o IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 meses, a conta a partir da data da assinatura do presente termo, conforme Art. 115 da Lei nº 15.608/2007.

7 CLÁUSULA QUINTA: Das Condições de Pagamento e do Valor contratual

7.1 Cumpridas as obrigações contratuais, o pagamento será efetuado pela Universidade Estadual do Paraná *Campus* de União da Vitória, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal mensal.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser preenchida contendo, descrição sucinta do serviço prestado, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente atestada por Funcionário designado para este fim, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Instrumento Contratual e do Edital.

7.3 Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.4 Pelos serviços prestados a contratada pagara à contratada o **VALOR MENSAL DE R\$** xxxxx (xxxxxxx)

8 CLÁUSULA SEXTA: Vigência

8.1 - O período de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em xx de xxxxxxxx de 2018 e término em xx de xxxxxxxx de xxx, podendo ser prorrogado, obedecendo o limite legal, se houver interesse das partes.

8.2 Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Nº 8.666/93, na Lei Estadual Nº 15.608/2007 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

8.5 O índice a ser utilizado para reajuste de preço da prestação dos serviços, objeto deste contrato, será o IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 meses, a conta a partir da data da assinatura do presente termo, conforme Art. 115 da Lei nº 15.608/2007.



9 CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela **CONTRATADA**, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

9.2 Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias.

9.3 Se a **CONTRATADA** revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a prestação de serviços.

9.4 Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos e serviços prestados.

9.5 Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa da **CONTRATANTE**;

9.6 Se houver qualquer recusa da **CONTRATADA** em prestar os serviços a que se obrigou por força deste instrumento;

9.7 Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à **CONTRATADA**, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão.

10 CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades

10.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

11 CLÁUSULA NONA: Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da UNESPAR, dotação orçamentária n.º 33.90.37.00 – Fontes de Recursos 100, 250, UNESPAR.

12 CLÁUSULA DÉCIMA: Das Despesas de Celebração

12.1 As despesas relativas à celebração deste contrato, correrão às expensas da **CONTRATADA**, excetuando-se a publicação, que será providenciada pela **CONTRATANTE**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Do Foro

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

União da Vitória, xx de xxxxxx de 2018.

CONTRATANTE

Universidade Estadual do Paraná -
Campus de União da Vitória
Valderlei Garcias Sanches - Diretor

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXX



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



Testemunhas:

Nome: xxxxx
CPF: xxxxxx

Nome: xxxxxxxx
CPF: xxxxxxxx